



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

PROVIMENTO CRESA N. 10/2022 (republicação por erro material)

Dispõe sobre o atendimento ao eleitorado durante o recesso forense da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

A CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por seu Corregedor, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 5º, inciso VIII, do seu Regimento Interno (Resolução TRESA n. 7.966, de 8.5.2017),

– considerando a definição do funcionamento excepcional do plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (PAE n. 47.076/2022);

– considerando a oportunidade e conveniência de prover procedimentos específicos para atendimento ao eleitor no período de recesso forense da Justiça Eleitoral (art. 62, I, da Lei n. 5.010, de 30.5.1966),

RESOLVE:

Art. 1º Este Provimento dispõe sobre o atendimento ao eleitorado durante o recesso forense da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º O atendimento ao eleitorado será prestado:

I – pelos serviços disponíveis no sítio do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRESA) na internet (www.tre-sc.jus.br);

II – pelo disque-eleitor (0800 647 3888), sob supervisão da Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral (CRECAD);

III – pelas demais unidades e nas datas e horários especificados no anexo.



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **ALEXANDRE DIVANENKO:21004** em **13/12/2022** às **16h40min**, conforme Resolução TRESA n. 7.864/2012. Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **E56B55C72BB04B5FA27AFE6A8EB252F1**.





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

fl. 2 do Provimento CRESC n. 10/2022

Art. 3º Os seguintes serviços estarão disponíveis ao eleitorado, pela internet:

I – Título Net, para o envio de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE);

II – Sistema Justifica, para envio de Requerimento de Justificativa de ausência às urnas;

III – Protocolo Administrativo Eletrônico, para envio de outras solicitações à Justiça Eleitoral.

§1º A emissão de certidões eleitorais e guias de multa eleitoral e a consulta a dados do cadastro eleitoral será efetivada *online*, conforme disponibilidade dos serviços mantidos pelo Tribunal Superior Eleitoral e disponibilizados no sítio do TRESC na internet.

§ 2º Os prazos para análise e processamento das demandas relacionadas à gestão do cadastro eleitoral que forem recebidas pela internet, no recesso forense, pelos cartórios eleitorais, serão computados a partir de 9 de janeiro de 2023.

Art. 4º Caberá ao Disque-Eleitor:

I – prestar orientações que forem solicitadas a respeito dos serviços eleitorais disponíveis, presenciais ou pela internet;

II – efetivar agendamento de atendimentos presenciais.

Art. 5º Caberá à CRECAD organizar:

I – a supervisão do atendimento do disque-eleitor;

II – o recebimento e o processamento dos pedidos de emissão emergencial de certidões referentes à situação no cadastro eleitoral, enviados pelo Protocolo Administrativo Eletrônico ou, subsidiariamente, por outro meio eficaz;

III – a prestação de suporte nas atividades de atendimento ao eleitorado;



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **ALEXANDRE DIVANENKO:21004** em **13/12/2022** às **16h40min**, conforme Resolução TRESC n. 7.864/2012. Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **E56B55C72BB04B5FA27AFE6A8EB252F1**.





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Corregedoria Regional Eleitoral

fl. 3 do Provimento CRESC n. 10/2022

IV – a expedição de orientações complementares necessárias à execução dos procedimentos de atendimento ao eleitorado definidos neste Provimento.

Art. 6º Todos os requerimentos de alistamento eleitoral ou que afetem a quitação eleitoral recebidos até 16.12.2022 deverão, na medida do possível, ser encaminhados a processamento ou finalizados até 22.12.2022, a fim de evitar o represamento de solicitações.

Parágrafo único. Para atendimento ao prazo referido no *caput*, as unidades não referidas no anexo deste Provimento também poderão, a critério da autoridade judiciária competente, realizar plantão durante o recesso forense.

Art. 7º A solicitação, autorização e processamento de serviço extraordinário seguirão as normas aplicáveis e orientações de competência da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais serão submetidos à apreciação da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 9º. Este Provimento entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

Dê-se ciência aos Juízos Eleitorais, à Direção-Geral, à Secretaria de Tecnologia da Informação e à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se e cumpra-se.

Corregedoria Regional Eleitoral de Santa Catarina, Florianópolis, 13 de dezembro de 2022.

Desembargador Alexandre d'Ivanenko
Corregedor Regional Eleitoral



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **ALEXANDRE DIVANENKO:21004** em **13/12/2022** às **16h40min**, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012. Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **E56B55C72BB04B5FA27AFE6A8EB252F1**.





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Corregedoria Regional Eleitoral

fl. 4 do Provimento CRESC n. 10/2022

ANEXO

Unidade	Plantão
Disque-Eleitor (0800 647 3888) e CRECAD	Atendimento das demandas referidas no art. 4º e no art. 5º <ul style="list-style-type: none">• Das 13h00 às 17h00• Dezembro 2022: dias 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 e 30• Janeiro 2023: dias 2, 3, 4, 5 e 6
CAE 003 – BLUMENAU	Atendimento ordinariamente prestado pelas Centrais de Atendimento ao Eleitor de SC (presencial, telefônico, demandas via internet) <ul style="list-style-type: none">• Das 13h00 às 17h00• Dezembro 2022: dias 19, 20 e 21• Janeiro 2023: dias 4, 5 e 6
CAE 005 – BRUSQUE	
CAE 009 – CONCÓRDIA	
CAE 010 – CRICIÚMA	
CAE 012 – FLORIANÓPOLIS	
CAE 016 – ITAJAÍ	
CAE 017 – JARAGUÁ DO SUL	
CAE 018 – JOAÇABA	
CAE 019 – JOINVILLE	
CAE 021 – LAGES	
CAE 026 – RIO DO SUL	
CAE 029 – SÃO JOSÉ	
CAE 033 – TUBARÃO	
CAE 035 – CHAPECÓ	
CAE 045 – SÃO MIGUEL DO OESTE	
CAE 056 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ	



TRE-SC
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente por **ALEXANDRE DIVANENKO:21004** em **13/12/2022** às **16h40min**, conforme Resolução TRES n. 7.864/2012. Para validar o documento, acesse pelo código QR ao lado ou, no endereço <https://apps.tre-sc.jus.br/valida-documento>, informe o código de validação **E56B55C72BB04B5FA27AFE6A8EB252F1**.

